DIGITALIZADO

EM: ___/___/___

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10 / 10 / 84

PROJETO DE LEI Nº 117/84

ASSUNTO Denomina de Vereador José Barros de Alencar a praça da matriz em Messejana e revoga dispositivo da Lei Nº 1.671, de 16.12.60

VEREADOR Zequinha Arruda

LEI Nº 5982 DE 09 / 08 / 85

DIOM Nº 8916 DE 11 / 09 / 85

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5982 DE 29 DE AGOSTO DE 1985.

DENOMINA DE VEREADOR - JOSÉ BARROS DE ALENCAR A PRAÇA DA MATRIZ EM MESSEJANA E REVOGA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.671 DE 10.12.1960.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE PRAÇA VEREADOR JOSÉ BARROS DE ALENCAR A PRAÇA DA MATRIZ DO DISTRITO DE MESSEJANA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE AGOSTO DE 1985.

DEPUTADO ESTADUAL JOSÉ MARIA BARROS PINHO

- PREFEITO MUNICIPAL -

Aprovado em 1a. discussão
Em 07 / 08 / 19 84

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Urbanismo
Em 11 / 10 / 19 84
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 117 /84

Aprovado em 2a. discussão
Em 08 / 08 / 19 84

Denomina de Vereador – JOSÉ BARROS DE ALENCAR a PRAÇA DA MATRIZ em Messejana e revoga dispositivo da Lei nº 1.671 de 16.12.1960

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 14 / 08 / 1984
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º – Fica denominada de PRAÇA VEREADOR – JOSÉ BARROS DE ALENCAR a praça da matriz do distrito de Messejana.

Art. 2º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado dispositivo da Lei nº 1.671, de 16.12.1960.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de outubro de 1984.

Vereador – Zequinha Aristides

(JUSTIFICATIVA ANEXA)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A proposição visa homenagear o Vereador José Barros de Alencar, filho de Messejana, Vereador por mais de trinta e cinco anos, Presidente do Poder Legislativo Municipal em diversos biênios Prefeito interino da cidade de Fortaleza por dezenas de vezes e um dos filhos mais ilustres daquela comunidade.

Pelo muito que realizou em pról de Messejana e do seu povo, o Vereador José Barros de Alencar merece ser imortalizado nesta modesta homenagem para o muito que sempre representou para toda classe politico do Estado do Ceará.

Acreditamos, que a matéria, de elevado senso de oportunidade e justiça, merecerá integral apoio do Plenário da Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de Outubro de 1984

Vereador Zequinha Aristides

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 117/84.

APROVADO EM 16/8/85 Presidente

DENOMINA DE VEREADOR - JOSÉ BARROS DE ALENCAR A PRAÇA DA MATRIZ EM MESSEJANA E REVOGA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.671 DE 16.12.1960.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE PRAÇA VEREADOR JOSÉ BARROS DE ALENCAR A PRAÇA DA MATRIZ DO DISTRITO DE MESSEJANA.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE agosto DE 1985.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 0 849/85

Fortaleza, 20 de agôsto de 1985.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que "denomina de Vereador' - JOSÉ BARROS DE ALENCAR a Praça da MATRIZ EM MESSEJANA e revoga dispositivo da lei nº 1.671 de 16.12.1960".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de elevada estima e consideração.

Djalma Eufrasio Rodrigues

PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dep. José Maria Barros Pinho

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA